

Processo n.: @DEN 17/00425703

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à prática de nepotismo

Responsável: Rosivaldo da Silva Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 378/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia devido ao não cumprimento dos pressupostos de admissibilidade previstos pelos arts. 65, § 1º da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e 96, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, por carecer de indícios de prova da irregularidade.
2. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Imbituba.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2019

Data da sessão n.: 03/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC